

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: SÃO PAULO

NOTAÇÃO: BI 18.30

REQUERENTES: Antônio Antunes Cardia

LOCAL: Ribeirão dos Boençais - Rio Tietê - Porto Feliz -
S.P.

DATAS - LIMITE: 1819

FOLHAS ESCRITAS: 4

~~Alto~~ V. M. Sr. D. João



O Rei Nosso Senhor Attendendo ao que lhe representou Antonio Antonio Cardia. Ha por bem conceder-lhe o prazo de mais hum anno para dentro delle medir e demarcar a Sumaria que lhe foi concedida no Termo da Villa de Portofeliz, constante da Carta que se lhe passou em 12 de Marco de 1818. O que V. M. fara' presente na mesma Mesa para que assim se execute.

Deos guarde a V. M. em Paris em 12 de Agosto de 1819.

Thomaz Antonio de Villanueva Portugal

BI 18.30

AB

Sr. Pedro Machado de
Miranda e Mathiros

10
Compreza e legitima

presente de despacho
necessaria. Rio de Janeiro
19 de Agosto de 1819.

~~Assinatura~~ ~~Assinatura~~

Reg.^o do Pr. de L. B. q. serve
de Reg.^o do Arzobis nesta
Secret.^o da Mesa do Des.^o do
Paço Pi em 31 de Ag.^o de 1819
Joaq. M. de Vasconcelos

B. Em 23 de Fev de 1819

Assinatura e despacho

Dom Mathews de Azevedo Pereira do Conselho
de Sua Magestade, Bispo de São Paulo, o Desembargador Dom Nuno
Eugenio de Locio e Scilb's Ouvidor da Comarca desta Cidade, e Miguel 02
João de Oliveira Pinto Chefe de Divisão da Armada Real, Intendente
da Marinha de Santos, Governadores interinos da Capitania de São Pau-
lo. Faremos saber ao que esta nova Carta de Sermaria vierem, que An-
tonio Antunes Cardia morador na Villa de Porto feliz nos requerem
ter prazos suficientes para se emphytejar na cultura, mas que lhe falta-
rão terras, e que havendo as devolutas no termo daquella Villa, no
lugar denominado Ribeirão dos Lancours, que faz barra no Rio
Tietê, nos pedida lhe concederemos por Carta de Sermaria no mencio-
nado lugar huma legoa de terra de testada, com duas de sertão, sen-
do atitada meia legoa de cada lado do dito Ribeirão: sendo visto
o seu Requerimento, em que foi ouvida a Camara da referida Villa
de Porto feliz, e o Doutor Procurador da Coroa e Fazenda á quem se deu
vista, e que não prozerão duvida alguma. Havemos por bem dar de
Sermaria em Nome d'El Rey Nosso Senhor (em virtude da sua Real or-
dem de quinze de Junho de mil sette centos e onze, e das mais sobre esta ma-
teria) ao dito Antonio Antunes Cardia a pedida legoa de terra de tes-
tada, com duas de sertão, na paragem mencionada, com as confron-
tações acima indicadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito que al-
guuma pessoa tenha a ellas, e qual lhe diremos salvo para o alligar,
com declaração, que as cultivação, emandará confirmar esta Carta de
Sermaria por Sua Magestade dentro em hum anno, e não ofendendo se
lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas a fará medir,
e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas
com quem confrontar, e será obrigado a fazer os Caminhos de sua testa-
da com pontes, e estivas, onde necessário for, e descobrindo se nellas vio
caudalizo, que necessite de barca para se atravessar, ficará reservado
de huma das margens delle meia legoa de terra em quadra para com-
modidade publica, e nesta data não poderá succeder em tempo algu-
m pessoa Religioza, e succedendo sera com o encargo de pagar Pirimto, ou
outro qualquer que Sua Magestade lhe quizer impoer de novo, e não
ofendendo se poderá dar aquem adinunciar, como tambem sendo

sendo o Mesmo Augusto Senhor Senido Mandar fundar no Districto della alguma Villa ou povoação, ficando livre, e sem en- cargo algum para o Semieiro, enão comprehendida esta dita rei- ra, ou minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, reservando tambem os Paes Reaes, e fallando a qualquer das ditas clausulas, por serem conformes as Ordens de Sua Magestade, e ao- que dispõem a Lei e Toral das Sermarias, ficaria prohibido desta. ru- ta sem ser obrigado o Semieiro alavrar com arado cada anno nas terras, que legitimamente lhe pertencer hum pedaco de terreno pro- porcionado ao que se acha estabelecido de seis braças de frente, e seis de fundo para cada legua quadrada, conservando lavradias ou que- humta vez forão tratadas com arado, na forma determinada no Artigo Vigésimo de decreto de Maio de mil oitocentos e hum, com acor- minação de que não cumprindo animo pagará em reis de cada bra- ça, que deixar de lavar, que serão applicadas para as obras, em ois despesas do Hospital Militar desta Cidade, cujo encargo passarã com as mesmas terras a todos os proprietarios, que forem dellas, para o futuro. Pelo que Ordenamos ao Ministro em ois puros de algum o- conhecimento desta pertencer a im pone ao sobredito Antonio An- tunes Cardia das referidas terras como dito he. E por firmeza do que lhe mandamos passar apprente por nós assignada, e sellada com o sello das Armas Reaes. Dada nesta Cidade de São Paulo aos doze de Marco de mil oitocentos e ozeito. Joaquim Floriano dez- Jolido afes. Defutiv erigido desta na forma do Regimento da Se- cretaria vinte sette mil nove centos e sessenta e rir.



D. Matthews Biju.
 D. Nuno Luiz de Sousa e Silva
 Miguel Jose de Christ. Pinto

Carta de Sermaria pela qual V. Ex. e S. Saõ

servidos conceder em Nome de S. Magestade a Antonio Antunes Cardia huma legua de terra attestada, com duas de sertão, no termo da Villa de Porto Feliz, como acima se declara.



03

1ª Via

Para V. Ex. e S. Saõ



276

P. 20 de Villa P. P. 20
 11 de Maio de 1818
 Berg.

Por Despacho de S.^o e S.^o de 23 de Dezembro
de 1817.

03v

Rec'da p. 28 do Livro competente. Secretaria
do Governo de S. Paulo M. de Marco de 1817.

José Mathias Serra de Abreu.

Registada no L.^o da Cam.
a p. 113 e 114 e 8.^o do L.^o 4.^o
Porto Feliz 28 de Março de
1818.
Francisco Pizarro del P.^o Mex.
16

A. Antonio Antunes Cardia se hade paper Briza
concedendo. Hei preso de mais hum anno dentro delle
Medir e demarcar a Terraria que he foi concedida no termo
da Villa de Santo Felix. Rio de Janeiro de 1844. 04

~~4~~
~~16~~
Bernardo Jose de Sousa Mattos

N.º 23 do Livro B. da Receita
das novas Direitos ficam car-
regados quinhentas e qua-
renta reis que cabem o ac-
tual Recabdo que com-
migo assignou. Rio de
Janeiro 21 de Agosto de

1844
Luis Pedro de Albuquerque
Antonio Manoel de Souza

N.º 150 — 5402

40

[Faint, mostly illegible handwritten text at the top of the page]

Registado af 1771 de la No. 14.
do Reg. Jural de Novell Director
en 20 de Agosto de 1819

[Signature]

[Extensive faint handwritten text covering the bottom half of the page, including a large signature at the bottom right]